



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Projeto de Lei 001/00

Acrescenta o inciso VII no Artigo 4º da lei municipal Nº 006/97.

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
024 sob o nº 487
às 09:00 Horas
Natalândia - MG 07/02/00

O Prefeito Municipal de Natalândia - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta no art. 4º, o inciso VII com a seguinte redação:

Art. 4º - Inciso VII - Fica destinado o saldo positivo no final do exercício financeiro, se houver, à Creche Municipal Mundo Encantado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 04 de fevereiro de 2000.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro

Chefe de Gabinete e Administração



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
seis votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 24 / 02 / 2000

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
beto votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 29 / 03 / 2000

Presidente da Câmara